



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2017SES/DF

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2017-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **DUELAV LAVANDERIAS LTDA ME**, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR POR EMPRESA ESPECIALIZADA, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO, HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL, LIVRE DA QUANTIDADE DE MICRORGANISMOS PATOGENICOS QUE POSSAM CAUSAR DOENÇAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BALANÇAS, CARRINHOS PARA TRANSPORTE, SELADORAS, SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS, DENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, NA MODALIDADE LAVANDERIA EXTERNA, OBEDECENDO ÀS NORMATIZAÇÕES DA ANVISA, EM ESPECIAL, ÀS RESOLUÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF, representada neste ato por **MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 27 de agosto de 2021, publicado na Edição nº 75-B do DODF, de 27 de agosto de 2021, pg. 3, e a empresa **DUELAV LAVANDERIAS LTDA ME**, CNPJ nº 17.479.671/0001-80, denominada CONTRATADA, com sede na Rua 20, nº 170, Qd 47, It 9- E - Bairro Jk Nova Capital - Anápolis - Go, CEP. 75.020-210, Telefone: (62) 3706- 9172 / (62) 9.9278-9536, E-mail: duelav@duelav.com.br, neste ato representado por **Vivian Porto Vieira Gomide**, portador(a) do RG nº 4141714 DGPC -GO e inscrito(a) no CPF nº 000.259.031-01, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00363539/2018-91, o Quinto Aditivo ao Contrato nº 92/2017-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de **12.000Kg mensais de roupas processadas dos serviços de lavanderia** para a **Localidade do Hospital Regional de Planaltina- HRPL**, equivalente a **16,404199%** do valor inicial atualizado do contrato, no valor de **R\$ 534.902,01** (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e dois reais e um centavo), nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/93.

2.2. Com o acréscimo, o valor **anual** do contrato **passará de R\$ 3.260.762,65** (três milhões, duzentos e sessenta mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) **para R\$ 3.795.664,66** (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) **e o valor mensal** do contrato atual **passará de R\$ 271.730,22** (duzentos e setenta e um mil setecentos e trinta reais e vinte e dois centavos) **para R\$ 316.305,39** (trezentos e dezesseis mil trezentos e cinco reais e trinta e nove centavos).

2.2.3. Os **quantitativos e os valores acrescidos** ao contrato estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	UNID.	PREÇO UNIT. KG	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, código BR 19542, envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, com disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros (lavanderia externa) – HRS	12.000	Kg	R\$ 3,714597	R\$ 44.575,17	R\$ 534.902,01
TOTAL		12.000	-	-	R\$ 44.575,17	R\$ 534.902,01

2.2.3. O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10122620240140001
III	Elemento de Despesa:	339037
IV	Fonte de Recursos:	100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 44.575,17

VI	Nota de Empenho:	2022NE01930
VII	Data de Emissão:	08/03/2022
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 26.745,10** (vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor acrescido ao contrato atual, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. **ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL APÓS O ACRÉSCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	UNID.	PREÇO UNIT. KG	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, código BR 19542, envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, com disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros (lavanderia externa) – HRS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	67.008	Kg	R\$ 3,714597	R\$ 248.907,74	R\$ 2.986.892,82
4	Serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, código BR 19542, envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, com disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros (lavanderia externa) - HRS(VINCULADO AO ITEM 1 – COTA RESERVADA 25% ME/EPP	18.144	Kg	R\$ 3,714597	R\$ 67.397,65	R\$ 808.771,84
<u>TOTAL</u>		<u>85.152</u>	<u>=</u>	<u>=</u>	<u>R\$ 316.305,39</u>	<u>R\$ 3.795.664,66</u>



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN PORTO VIEIRA GOMIDE**, RG n.º 4141714 - SSP-GO, Usuário Externo, em 18/04/2022, às 11:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE** - **Matr.1704510-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 18/04/2022, às 18:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **84486840** código CRC= **6F1EC67E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00363539/2018-91

Doc. SEI/GDF 84486840